

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO № 2023.09.06.02.SEFIN

O Município de Crateús, através da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel Zezé 1141 -Centro, Crateús-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.036/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA, infrafirmada, doravante denominada de CONTRATANTE, resolvem rescindir o contrato derivado do Processo de ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS № 010/2023 FG, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE, celebrado entre a Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças e a Empresa. COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, com sede na Rua Eucalipto, 52, Cajazeiras – Fortaleza - Estado do Ceará, CEP: 60.864-525, inscrita no CNPJ/MF nº 38.613.973/0001-79, representada pelo Sr. Marcos Ximenes Alves, inscrito no CPF/MF n.º 903.963.753-91, denominado(a) de CONTRATADO(A), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão contratual fundamenta- se nos termos do A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 78, inciso XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 2023.09.06.02.SEFIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE, celebrado em 06/09/2023.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Décima quarta, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

# CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Em face da solicitação dirigida a esta unidade pelo contratado, e considerando que o Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo aquiescência das partes, a rescisão em comum acordo do contrato administrativo, diante do anúncio do propenso comprometimento na execução futura do mesmo, fica estabelecido, amigavelmente, a rescisão do presente contrato, com a quitação mútua das obrigações dele decorrentes até a presente data.

2



**CONSIDERANDO** a necessidade de rescisão, em decorrência da solicitação desligamento da proponente ainda durante a execução do serviço, resta demonstrada a necessidade para a presente rescisão;

**CONSIDERANDO** as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável;

**CONSIDERANDO** que a motivação da presente rescisão contratual se deve em razão de conveniência e oportunidade administrativas, de maneira a melhor atingir o interesse púbico.

**CONSIDERANDO** que a motivação da presente rescisão contratual se fundamenta nos termos do art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores

**CONSIDERANDO** que a contratante acatou as razões apresentadas pelo CONTRATADO e, a bem da preservação da supremacia do interesse público, de comum acordo, celebra o presente termo rescisório;

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA Ordenador de Despesas da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças

CONTRATANTE

COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO

CPF: 903.963.753-91

Testemunhas:

NOME: 0+0.087333330 CPF: Gratoma Pile

NOME: 000 952 263 4.



#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Crateús - CE, torna público o Extrato de Rescisão do Contrato № 2023.09.06.02.SEFIN, resultante do Processo de ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS № 010/2023 FG.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE.

CONTRATADO: COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS XIMENES ALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, incisos XII conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças

CONTRATANTE





# CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato de Rescisão do Contrato Nº 2023.09.06.02.SEFIN, resultante do Processo de ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 FG, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 30 de novembro de 2023, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, Caput II, Art. 93, legislação em vigor.

Crateús/CE, 30 de novembro de 2023

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças

CONTRATANTE